



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Portaria SMEC Nº 012/2022, de 30 de março de 2022** - Dispõe sobre a nomeação da Banca de avaliação do processo seletivo para professor alfabetizador do Programa Tempo de Aprender, em conformidade com o Edital 002/2022, e dá outras providências.
- **Edital Nº 002/2022, de 30 de Março de 2022** - Abre inscrições para o processo seletivo simplificado de monitores para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PORTARIA SMEC Nº 012/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Banca de avaliação do processo seletivo para professor alfabetizador do Programa Tempo de Aprender, em conformidade com o Edital 002/2022, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PLANALTO (BA), no uso de suas obrigações legais.

CONSIDERANDO Considerando que o Programa Tempo de Aprender tem por objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Tempo de Aprender, tais como:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação (MEC), os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e de gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

CONSIDERANDO a transparência no processo seletivo para contratação de professores alfabetizadores do Programa Tempo de Aprender.

RESOLVE:

Art. 1º. fica instituído os membros da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, abaixo relacionados para comporem a banca de avaliação do certame.

1. Márcio Oliveira França (coordenador pedagógico – SMEC);
2. Julia Borba Caetité Algarra (coordenadora dos Anos Iniciais);
3. Monalisa Rocha Alves (coordenadora dos Anos Iniciais).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em
30 de março de 2022.

DANILO SOBRAL DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 004/2021

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



EDITAL Nº 002/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado de monitores para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria SMEC nº 12 , de 30 de março de 2022.

1. DO PROGRAMA

- 1.1.** O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 1.2.** São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
 - I.** Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e de 2º ano;
 - II.** Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III.** Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da rede e das unidades escolares;
 - IV.** Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
 - V.** Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação (MEC), os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - VI.** Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VII.** Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e de gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 - VIII.** Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
 - IX.** Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
 - X.** Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender em Planalto - BA a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo;
- 2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



voluntários:

Para a Escola Municipal Baldoíno Silva Pimentel – Sede
Quantidade de vagas – 2 turmas de 1º ano e 2 turmas de 2º ano com 05 horas semanais
a) Ser brasileiro; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; c) Residir na Sede do município (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição); d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

Para a Escola Municipal Lomanto Júnior – Sede
Quantidade de vagas – 03 turmas de 1º ano com 05 horas semanais
a) Ser brasileiro; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; c) Residir na Sede do município (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição); d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

Para a Escola Municipal Davina Lins de Albuquerque - Sede
Quantidade de vagas – 03 turmas de 2º ano com 05 horas semanais
a) Ser brasileiro; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; c) Residir na Sede do município (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição); d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

Para a Escola Municipal Antônio Alves de Azevedo - Sede
Quantidade de vagas – 02 turmas de 1º ano e 03 turmas de 2º ano com 05 horas semanais
a) Ser brasileiro; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; c) Residir na Sede do município (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição); d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

Para a Escola Municipal Demóstenes da Silveira – Lucaia
Quantidade de vagas – 03 turmas de 1º ano e 02 turmas de 2º ano com 05 horas semanais
a) Ser brasileiro; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; c) Residir no Distrito de Lucaia (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição); d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Licenciatura em Letras ou Matemática.

Para a Escola Municipal José Coelho Costa – Geribá

Quantidade de vagas – 01 turma multisseriada (1º / 2º ano) com 10 horas semanais

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Residir no Distrito de Geribá (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição);
- d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

Para a Escola Municipal Hermínio Xavier

Quantidade de vagas – 01 turma multisseriada (1º / 2º ano) com 05 horas semanais

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Residir no Entrocamento de Lucaia ou na Sede (apresentar comprovante de residência no ato da inscrição);
- d) Ter, no mínimo, formação de Magistério, Normal Médio, ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto-BA, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, nomeada para tal finalidade.

4. DO PERFIL

- 4.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- 4.2.** Profissionais com curso de Magistério em nível médio ou Normal Médio;
- 4.3.** Profissionais com curso de Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática; e
- 4.4.** Estudantes de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Letras ou Matemática.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 5.1.** O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.2.** O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h) ou não-vulneráveis (período de 5 horas).
- 5.3.** Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não-vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



- 5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; e
 - VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura nos dias 31 de março e 01 de abril das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
- 6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
 - II. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - i. Carteira de Identidade (frente e verso);
 - ii. CPF;
 - iii. Comprovante de residência;
 - iv. Diploma(s) ou Histórico(s) atualizado(s) e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário;
 - v. Declaração comprobatória de “Experiência Comprovada no PMALFA 2019”;
 - vi. Comprovante de participação em projetos e programas do Governo Federal - Pacto/Pnaic, Proletramento, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



- 6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 6.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS.

- 7.1. Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Planalto-BA.

8. DO VALOR (Art. 7º, §1º):

O Assistente de Alfabetização receberá:

- 8.1. R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis;
- 8.2. R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 9.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado, com pontuação máxima de 40,0 (quarenta pontos).
- 9.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Formação/Experiência a ser comprovada	Pontuação
Certificado/Diploma de Magistério ou Normal Médio	10 ponto
Certificado/Diploma de Pedagogia	20 pontos
Certificado/Diploma de Licenciatura em Letras ou Matemática	20 pontos
Licenciando em Pedagogia, Letras ou Matemática	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Participação em projetos e programas do Governo Federal - Pacto/Pnaic, Proletramento, entre outros): 0,5 ponto para cada certificado de anos diferentes, chegando ao máximo de 2,0 ponto.	(máximo de 20 ponto)
Pontuação máxima *	40 pontos
* O participante pontuará apenas na formação com maior pontuação do barema supracitado.	

- 9.4.** A seleção será conduzida por uma Banca constituída por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 9.5.** O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
- 9.6.** O resultado será organizado por ordem de classificação e publicado pela SMEC com posterior publicação no Diário Oficial do município.
- 9.7.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver participado do programa PMALFA em 2018/2019;
 - Obtiver maior quantidade de pontos no item "Participação em projetos e programas do Governo Federal";
 - Ser pedagogo;
 - Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
 - Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Planalto-BA.
 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
 - A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

10. DA LOTAÇÃO

- 10.1.** A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 10.2.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 10.3.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
- 10.4.** Não havendo candidatos inscritos ou não aprovados para determinada escola, os aprovados poderão ser remanejados ou ainda terem a carga horária semanal aumentada, não ultrapassando, entretanto, o limite de 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo Art. 7º, §1º, do Programa Tempo de Aprender em 2022.
- 11.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 11.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 11.4.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 11.5.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
 - prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 11.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Planalto-BA.
- 11.7.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições encontradas.

Planalto Bahia, 30 de março de 2022

DANILO SOBRAL
Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura

CLOVES ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço residencial:			
Bairro:	Localidade:	Município:	Telefone(s):
Requer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para atuar no Programa Tempo de Aprender na:			
<input type="checkbox"/> E. M. Baldoíno Silva Pimentel <input type="checkbox"/> E. M. Lomanto Júnior <input type="checkbox"/> E. M. Davina Lins de Albuquerque <input type="checkbox"/> E. M. Antônio Alves de Azevedo <input type="checkbox"/> E. M. Demósthene da Silveira <input type="checkbox"/> E. M. José Coelho Costa <input type="checkbox"/> E. M. Hermínio Xavier			
Lista de documentos:			
I - <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (frente e verso); II - <input type="checkbox"/> CPF; III - <input type="checkbox"/> Comprovante de residência; IV - <input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário; V - <input type="checkbox"/> Relatório emitido pelo gestor escolar da escola onde atuou como assistente no PMALFA 2018; VI - <input type="checkbox"/> Declaração que comprove o trabalho em monitoria de ACs, emitida pela SMEC; VII - <input type="checkbox"/> Certificados de participação em programas como Pacto/Pnaic, Proletramento, entre outros.			
Formação/experiência a ser comprovada	Pontuação	Total	
Certificado/Diploma de Magistério ou Normal Médio	10 ponto		
Certificado/Diploma de Pedagogia	20 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Certificado/Diploma de Licenciatura em Letras ou Matemática	20 pontos	
Licenciando em Pedagogia, Letras ou Matemática	10 pontos	
Participação em projetos e programas do Governo Federal - Pacto/Pnaic, Proletramento, entre outros): 0,5 ponto para cada certificado de anos diferentes, chegando ao máximo de 2,0 ponto.	(máximo de 20 ponto)	
Pontuação máxima * * O participante pontuará apenas na formação com maior pontuação do barema supracitado.	40 pontos	

Declaro possuir conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no edital do processo seletivo, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Município:

Data:

____/____/____

Assinatura:
